



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

**ÓRGÃO CONCESSOR:** Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

**ESPÉCIE DE REPASSE:** Termo de Colaboração

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA"**  
R. Anuar Pachá, 200 - Pq Joaquim Lopes - CEP.15800-670 Catanduva -SP  
CNPJ. 47.079.827/0001-04

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita do Municipal de Tabapuã-SP,, em observância a atribuição estabelecida na Sessão nº I e para fins do art. 189 das Instruções nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Área Municipal, e posteriores alterações, apresenta o presente **PARECER**, com relação a Prestação de Contas de recursos financeiros concedida a **"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA - APAE"** acima escrita, doravante denominada entidade, correspondente ao exercício de 2018, conforme segue:

I: Quanto à localização e o regular funcionamento da beneficiária; sua finalidade estatutária, e indicação do respectivo artigo do estatuto social.

A Instituição beneficiária está instalada na Rua Anuar Pacha, nº 200, Pq Joaquim Lopes, CEP 15.800-670, na cidade de Catanduva-SP, encontrando-se atualmente em pleno funcionamento.

Dentre os documentos apresentados e analisados que comprovam a situação de funcionamento da mesma, podemos destacar:

- Última Ata Registrada;
- Atestado de Funcionamento firmado pela Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino da Região de Catanduva;
- Certidão válida fornecida pelo Ministério da Justiça do qual consta a apresentação do Relatório Anual de Serviços para fins de manutenção do título de Utilidade Pública Federal.
  - É Declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal e goza de bom conceito perante a opinião pública local e regional, em razão dos relevantes serviços que presta na sua área de atuação.

Trata-se de Associação Civil Benfícite com personalidade jurídica e de direito privado, cujo Atividade Principal junto ao CNPJ - Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas se identifica com a suas atividades estatutárias.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

O Estatuto da Entidade encontra-se arquivado junto ao 1º Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Catanduva-SP protocolado e registrado sob o nº 007737, em 23 de julho de 2015.

Sua finalidade Estatutária, conforme consta do art. 9º de seu Estatuto, prescreve:

➤ Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

➤ Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no parágrafo anterior e sua promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual, e para suas famílias;

➤ Prestar serviços de educação especial e serviços na área de saúde, desde a prevenção, visando assegurar sua melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

➤ Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

## II: Quanto aos repasses concedidos:

Lei Autorizadora	Data	Vigência	Valor Autorizado
Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2017	02/01/2018	02/01/2018 31/12/2018	R\$ 29.202,35

Os valores e cuja prestação de contas foi apresentada, referem-se a repasses pagos em conformidade com o ajuste celebrado, pertencentes ao exercício e pagos dentro do respectivo período, a seguir discriminado:

Fonte: Tesouro Municipal			
Data do Repasse	Nota de Empenho	Valor	Tipo de Crédito
09/03/2018	1267/1	2.123,89	Transferência
27/04/2018	1267/2	2.123,80	Transferência
08/06/2018	1267/3	2.123,98	Transferência
08/06/2018	1267/4	2.123,89	Transferência
13/07/2018	1267/5	2.123,89	Transferência
13/07/2018	1267/6	2.123,89	Transferência
11/09/2018	1267/7	2.389,34	Transferência
11/09/2018	1267/8	2.389,37	Transferência
16/10/2018	1267/9	2.455,50	Transferência
21/11/2018	1267/10	1.855,49	Transferência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017 2020  
**TABAPUÃ**  
Quem ama, cuida!

19/12/2018	1267/11	3.652,65	Transferência
19/12/2018	11312/0	1.858,33	Transferência
21/12/2018	11311/0	1.858,33	Transferência
Total			<b>29.202,35</b>

Os depósitos recepcionados pela entidade coincidem com os repasses efetuados pela Administração e os saques foram conciliados com os pagamentos feitos.

Os recursos formam mantidos em conta bancária específica aberta para tal finalidade, movimentados junto ao Banco Caixa Federal, Agência 2967-3 sob o nº 1880-3.

**III: Quanto ao recebimento da prestação de contas apresentada, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausência de comprovação ou desvio de finalidade:**

A prestação de contas foi recepcionada pela Municipalidade, protocolada em 24 de janeiro de 2019, estando, portanto, dentro do prazo legal anteriormente estabelecido pela Administração.

Quanto à formalização, a prestação de contas foi elaborada nos moldes exigidos pela Prefeitura Municipal, estando a mesma, de acordo com o que dispõe as Instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e posterior alteração.

Dentro do analisado quando à esse aspecto, não houve ausência de comprovação, estando a Beneficiária, totalmente isenta de possíveis sanções.

Não foram observados quaisquer indícios que possam ser considerados desvios de finalidade, considerando que a destinação prevista dos recursos transferidos atendeu à sua finalidade.

**IV) - Quanto aos valores aplicados no objeto do repasse e eventuais glosas ocorridas.**

Os valores repassados a entidade foram R\$ 29.202,35 (vinte e nove mil, duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

Dos valores recebidos foram aplicados na sua totalidade o valor de R\$ 29.202,35 (vinte e nove mil, duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

Analisando a documentação de despesa apresentada, tendo como base, os documentos fiscais e os recibos apresentados, os valores aplicados guardaram estrita conformidade com o objeto pretendido, atingindo plenamente a sua finalidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Em razão da regularidade observada, não foi necessária a aplicação de glosas financeiras.

## **V) - Devolução de eventuais glosas, saldos e autorização formal para a utilização em exercício subsequente:**

Não houve devolução financeira em razão de glosas ou sobra de saldo financeiro, em razão de utilização sem a devida autorização formal.

## **VI) - Quanto ao cumprimento das atividades desenvolvidas e cumprimento do plano de trabalho:**

O repasse financeiro à Entidade tem por finalidade atendimento especializado à pessoa com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria de qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

As atividades desenvolvidas pela Entidade com os seus próprios recursos, bem como com as verbas públicas repassadas se compatibilizaram com as metas propostas no Plano de Trabalho, e assim considerando, o objetivo fim foi atendido e os resultados foram alcançados de forma satisfatória.

Não se evidenciou o não cumprimento das metas e/ou extrapolação das referidas metas.

Considerando, que dentro do contexto legal essa forma de desenvolver os serviços mediante parceria, na forma definida pela Administração foi a melhor escolha, por considerar o alto custo calculado para se implantar de forma direta tais serviços, ficou claro e evidente que o caminho perseguido foi o melhor e mais amplo, e tais despesas realizadas pautaram-se pela modicidade, trazendo um bom resultado no custo em relação benefício alcançado, coincidindo com os programas governamentais estabelecidos no Município.

## **VII) - Quanto ao cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:**

As obrigações pactuadas entre a Prefeitura e a Entidade Beneficiária tiveram como embasamento legal: o processo de formalização, lei autorizadora e o instrumento celebrado, e cujas cláusulas pactuadas foram observadas em todos os aspectos, por ambas as partes.

Relativamente ao acompanhamento de comprovação, tais ações foram procedidas com base na Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações posteriores e às Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Da análise documental, restou confirmado o cumprimento das cláusulas e obrigações especialmente por parte da beneficiária, apresentando-se regular de acordo com a regulamentação pertinente.

## **VIII) - Da regularidade dos gastos efetuados e a sua perfeita contabilização:**

A documentação fiscal dos gastos realizados e também o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e regularidade em sua contabilização, estando em consonância com as normas contábeis vigentes.

## **IX) - Da Conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;**

As despesas realizadas com o desenvolvimento das atividades e o custeio da Entidade, atenderam às normas citadas para a realização de despesas com recursos originários de verbas públicas, dando-se obediência aos respectivos regulamentos.

## **X) - Quanto à autenticidade dos documentos apresentados:**

Observou-se, que nos documentos constam as informações pertinentes de que as despesas foram realizadas especificamente com recursos oriundos dos repasses públicos, mencionando o órgão e o número do ajuste, mediante carimbo identificador e com a cópia fiel do original.

## **XI) - Quanto à regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas:**

Foi constatado o regular recolhimento dos encargos trabalhistas, tais como FGTS e Previdência Social, devidos pela Entidade.

## **XII) - Quanto ao atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:**

O acompanhamento da execução e a sua avaliação final, cujos resultados foram considerados eficientes e satisfatórios, atingindo plenamente ao interesse público, demonstraram que a parceria firmada atendeu aos princípios que regem a Administração Pública.

## **XIII) - Quanto a ação do Controle Interno do órgão:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
Quem ama, cuida!

Houve o acompanhamento da formalização, acompanhamento da prestação de contas apresentada, por parte do Controlador Interno do Município concessor, órgão este instituído pela Lei Municipal nº 2.408, de 17/06/2013 e alterações, devidamente regulamentado pelo Decreto nº 095 de 01/07/2013 e através da Portaria nº 275 de 04/04/2017, cujo servidor responsável é a Sra. Gianni Marini Prandini, portador do CPF. nº 219.732.238-99 e Portaria nº 27 de 14/01/2019 servidor responsável Higor Brizzoti Luciano Pereira portador do CPF. nº 394.358.238-82.

## CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO o que consta no presente relatório, e tendo em vista que, segundo a minha análise, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA - APAE** atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, emito **PARECER FAVORÁVEL** quanto à utilização dos recursos objeto do Termo de Colaboração 01/2017 e Aditivo 2018 concedido durante o exercício de 2018, sem ressalvas.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 21 de Fevereiro de 2019.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal